EDITAL N° 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

O Município de Coqueiros do Sul, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 001/2023, TORNA PÚBLICO que no dia 06 de abril de 2023, às 09horas, na Sala do Setor de Licitações, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de pessoa jurídica para realizar a prestação de serviços de ronda/vigilância motorizada de bens públicos do Município. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 056 de 24 de setembro de 2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições.

1 - DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ronda motorizada de bens públicos do Município, de acordo com as especificações constantes do anexo I do presente edital.
- 1.1.1. A empresa que vier a ser contratada deverá fornecer para seus profissionais uniformes identificados com a razão social da empresa prestadora dos serviços;
- 1.1.2. A Contratada se compromete a manter os empregados devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pele cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações legais exigidas para o pleno exercícios das atividades a que se destina o presente certame;
 - 1.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 Sec. Adm. Ind. Comercio e Habitação

2136 Manutenção Sec. Administração

3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

03 Sec. Educ. Cult. Tur. Desp. Assist. Social

2041 Manutenção Biblioteca Pública Municipal

3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

03 Sec. Educ. Cult. Tur. Desp. Assist. Social

2029 Funcionamento Educação Infantil 0-6

3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

03 Sec. Educ. Cult. Tur. Desp. Assist. Social

2025 Funcionamento do Ensino Fundamental MDE

3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

04 Sec. Obras Serv. Urb., Viação e Trânsito

2052 Manut. Praças, jardins e cant.

3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

04 Sec. Obras Serv. Urb., Viação e Trânsito

2192 Manutenção praça Igrejinha

3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

07 Secretaria Municipal de Saúde

2045 Manut. Fundo Mun. da Saúde

3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul Processo Licitatório nº 021/2023 Pregão Presencial Nº 005/2023 Envelope nº 1 – PROPOSTA Nome do Proponente: À Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul Processo Licitatório nº 021/2023

Pregão Presencial Nº 005/2023

Envelope nº 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
 - 3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - b) se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
 - c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
 - 3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.
- 3.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora

do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3.

- 3.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- 3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00(quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.
 - 4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:
- **a)** comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- **b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO II.
- 4.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo I deste edital, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.2. Preço:

Deve ser indicado preço unitário líquido por item (mensal), em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ou serviço ofertado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

- 5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4. A administração estima o preço da contratação em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal;
 - 5.6. Não serão aceitos preços acima dos estimados pela administração ou preços inexequíveis.

5.6.1. Considera-se inexequível o preço ofertado inferior a 50 % (cinquenta por cento) do estimado pela administração.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

- 6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
 - 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 DAS PENALIDADES deste Edital.
- 6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.
 - 6.13. Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 5;
 - b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexegüíveis;
 - c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5. e 3.5.1, deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 3.5 e 3.5.1. deste edital.
- 6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.
- 7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.
- 7.3. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
- OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:
- 7.4. As empresas não-cadastradas, deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Pessoa Jurídica

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **d)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. Pessoa Jurídica

- **a)** Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita federal do Brasil:
 - b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 - c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- **d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.
- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.
- **g)** Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30(trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a)** Portaria de Autorização fornecida pelo GSCG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas), dentro do prazo de validade;
- **b)** Atestado expedido por órgão, entidade pública ou por empresa privada, de que a licitante prestou ou está prestando, a contento, serviços na área de vigilância/ronda motorizada;
- **b.1)** o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado e conter a identificação do signatário, nome, endereço completo, telefone e correio eletrônico corporativo para contato.
- d) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro social ou funcional, profissionais devidamente registrados e habilitados para o exercício das atividades inerentes ao objeto da presente licitação. A prova de a empresa possuir no quadro de pessoal, os profissionais devidamente habilitados, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- **7.1.4.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

<u>Obs:</u> Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Coqueiros do Sul, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.1.1 A apresentação de recurso será dirigida à Comissão de Licitação, dentro do prazo previsto no item 9.1, sendo sua forma de apresentação a constante no Art. 2º da Lei Federal nº 9.800/99, ou poderá ser protocolada no Protocolo Geral do Município, durante o horário de expediente, que se inicia as 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira;
- 9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DOS PRAZOS:

- 10.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para a entrega das propostas, conforme o disposto no art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei 10.520 de 17-07-2002;
- 10.2. O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, prorrogável por igual período, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo qualquer das partes dar por rescindido a contratação, mediante aviso prévio à outra, com antecedência de 30 (trinta dias) sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 10.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado;

10.4. O valor contratual será reajustado anualmente, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), a contar da data da apresentação da proposta até o mês da prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá adequado ao mês civil, se for o caso.

11. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1. Os serviços deverão ser prestados no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia até as 05 (cinco) horas do dia seguinte, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, nos locais e recintos abaixo relacionados:

| Patrimonio Público | Horário da ronda motorizada | Endereço do Patrimonio/Local | | | | |
|---------------------------------|--|---|--|--|--|--|
| Centro Administrativo Municipal | Das 22:00 de um dia até as 05:00 do dia | Av.Presidente Vargas nº 315 - | | | | |
| (Prédio da Prefeitura) | seguinte Coqueiros do Sul/RS | | | | | |
| Praça Publica Central | Das 22:00 de um dia até as 05:00 do dia | Av.Presidente Vargas nº 315 - | | | | |
| | seguinte | Coqueiros do Sul/RS em frente ao | | | | |
| | | Centro Administrativo Municipal | | | | |
| Biblioteca Pública Municipal | Das 22:00 de um dia até as 05:00 do dia | Rua Theobaldo Hommerding – Centro | | | | |
| Dionisio Breda | seguinte | Coqueiros do Sul/RS | | | | |
| Escola Municipal de Educação | Das 22:00 de um dia até as 05:00 do dia | Rua Theobaldo Hommerding – Centro | | | | |
| Infantil Pequeno Cidadão | seguinte Coqueiros do Sul/RS | | | | | |
| Praça Central do distritro de | Das 22:00 de um dia até as 05:00 do dia | Rua Guilherme Sudbrack no distrito de | | | | |
| Igrejinha | seguinte Igrejinha Coqueiros do Sul/RS | | | | | |
| Escola Municipal de Ensino | Das 22:00 de um dia até as 05:00 do dia Rua Carlos Scheffler no distrito | | | | | |
| Fundamental Justiniano Rocha | seguinte Igrejinha Coqueiros do Sul/RS | | | | | |
| Unidade Básica de Saúde de | Das 22:00 de um dia até as 05:00 do dia | Rua Guilherme Sudbrack no distrito de | | | | |
| Igrejinha | seguinte Igrejinha Coqueiros do Sul/RS | | | | | |
| Unidade Básica de Sapude de | Das 22:00 de um dia até as 05:00 do dia | Rua Godiva Tubino Guerra, nº 898 - | | | | |
| Xadrez | seguinte | distrito de Xadrez – Coqueiros do Sul/RS | | | | |
| Escola Municipal de Ensino | Das 22:00 de um dia até as 05:00 do dia | Rua Godiva Tubino Guerra, nº 807 - | | | | |
| Fundamental Epitácio Pessoa | seguinte | distrito de Xadrez – Coqueiros do Sul/RS | | | | |

11.2. Os serviços de ronda motorizada deverão ser efetuados por meio de rondas noturnas com efetivo de no mínimo 01 (um) funcionário com veículo devidamente identificado da CONTRATADA.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

- 13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) cometimento de fraude fiscal;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) falhar na execução do contrato.
 - 13.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - 13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 14.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;
- 14.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- 14.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 14.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 14.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- 14.6. o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coqueiros do Sul, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Presidente Vargas, nº 315, ou pelo telefone 54.3615-2149, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

- 15.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
- 15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.
- 15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Coqueiros do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

15.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul/RS, em 24 de março de 2023.

VALOIR CHAPUIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL N° 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

MODELO DE PROPOSTA/TERMO DE REFERÊNCIA

| Empresa: |
|-----------|
| CNPJ: |
| Endereço: |

Objeto: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço mensal, para a prestação de serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender aos seguintes postos, conforme abaixo descrito:

| Prestação de serviços continuados de vigilância desarmada por ronda motorizada, para atender aos seguintes postos (bens/patrimônio público) conforme segue: Posto I – Prédio do Centro Administrativo Municipal – Prefeitura e Praça Pública Central, localizadas na Av. Presidente Vargas, nº 315, centro, em Coqueiros do Sul/RS. Posto II – Escola de Educação Infantil Pequeno Cidadão e Biblioteca Pública Municipal, localizadas na Rua Theobaldo Hommerding, nº 262 e | R\$ Unitário/mês | | |
|---|---------------------|--|--|
| 272, centro, em Coqueiros do Sul/RS. Posto III — Unidade Básica de Saúde de Igrejinha, localizada na Rua Guilherme Sudbrack, nº 188, distrito de Igrejinha no Município de Coqueiros do Sul/RS. Posto IV — Escola Municipal de Ensino Fundamental Justiniano Rocha, localizada na Rua Carlos Scheffler, nº 124, distrito de Igrejinha no Município de Coqueiros do Sul/RS. Posto V — Praça Central de Igrejinha, localizada na Rua Guilherme Sudbrack, no distrito de Igrejinha no Município de Coqueiros do Sul/RS. Posto VI — Unidade Básica de Saúde de Xadrez, localizada na Rua Godiva Tubino Guerra, no distrito de Igrejinha no Município de Coqueiros do Sul/RS. Posto VII — Escola Municipal de Ensino Fundamental Epitácio Pessoa, localizada na Av. Godiva Tubino Guerra, no distrito de Xadrez no Município de Coqueiros do Sul/RS. Horário das rondas: das 22 (vinte e duas) horas de um dia até as 05 (cinco) horas do dia seguinte, sendo que deverão ser realizadas no mínimo 04 (quatro) rondas em cada local acima descrito neste intervalo de tempo estabelecido para a realização dos serviços. Durante as rondas o vigilante deverá obrigatoriamente trafegar pelos postos I, II, III, IV V, VI e VII sendo a sequência e a ordem de vistoria ser | | | |

| alterada de acordo com as necessidades do Contratante. | | |
|--|--|--|
| Os serviços deverão ser prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da contratada. | | |
| Os trabalhos deverão ser executados das 22h às 05h diários, todos os dias da semana, incluindo feriados, sábados e domingos, e deverão ser realizados por veículo automotor e ao menos um funcionário devidamente identificado com a logo marca da empresa prestadora dos serviços, ora contratados. | | |

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, \S 3°, da Lei n° 8.666/93 e art. 6° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II

EDITAL N° 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

| (Papel timbrado ou carimbo da empresa) |
|--|
| A |
| Local de data, |
| (Assinatura e identificação do responsável pela empresa) |

ANEXO III

EDITAL N° 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

| Município de, n REPRESENTANTE LEGAL, | Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo a modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 005/2023, na qualidade de outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa PJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais |
|---|--|
| | Local e data. |
| | Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida) |
| | Nome do dirigente da empresa |

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV

EDITAL N° 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

| Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) | anos na condição de aprendiz. |
|--|-------------------------------|
| , de | de 2023 |
| | |
| | |
| (Nome completo do declarante) | |
| (Nº da Cl do declarante) | |
| (Assinatura do declarante) | |

ANEXO V

EDITAL N° 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de ronda motorizada não armada, para atender aos seguintes postos (bens/patrimônio público) conforme segue:

<u>Posto I – Prédio do Centro Administrativo Municipal – Prefeitura e Praça Pública Central,</u> localizadas na Av. Presidente Vargas, nº 315, centro, em Coqueiros do Sul/RS.

<u>Posto II – Escola de Educação Infantil Pequeno Cidadão e Biblioteca Pública Municipal,</u> localizadas na Rua Theobaldo Hommerding, nº 262 e 272, centro, em Coqueiros do Sul/RS.

<u>Posto III – Unidade Básica de Saúde de Igrejinha</u>, localizada na Rua Guilherme Sudbrack, nº 188, distrito de Igrejinha no Município de Coqueiros do Sul/RS.

<u>Posto IV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Justiniano Rocha,</u> localizada na Rua Carlos Scheffler, nº 124, distrito de Igrejinha no Município de Coqueiros do Sul/RS.

<u>Posto V – Praça Central de Igrejinha</u>, localizada na Rua Guilherme Sudbrack, no distrito de Igrejinha no Município de Coqueiros do Sul/RS.

<u>Posto VI – Unidade Básica de Saúde de Xadrez</u>, localizada na Rua Godiva Tubino Guerra, no distrito de Igrejinha no Município de Coqueiros do Sul/RS.

<u>Posto VII – Escola Municipal de Ensino Fundamental Epitácio Pessoa</u>, localizada na Av. Godiva Tubino Guerra, no distrito de Xadrez no Município de Coqueiros do Sul/RS

<u>Horário das rondas:</u> das 22 (vinte e duas) horas de um dia até as 05 (cinco) horas do dia seguinte, sendo que deverão ser realizadas no mínimo 04 (quatro) rondas em cada local acima descrito neste intervalo de tempo estabelecido para a realização dos serviços.

- Durante as rondas o vigilante deverá obrigatoriamente trafegar pelos postos I, II, III, IV, V, VI e VII sendo a sequência e a ordem de vistoria ser alterada de acordo com as necessidades do Contratante.
- Os serviços deverão ser prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da contratada.
- Os trabalhos deverão ser executados das 22h às 05h diários, todos os dias da semana, incluindo feriados, sábados e domingos, e deverão ser realizados por veículo automotor e ao menos um

funcionário devidamente identificados com a logo marca da empresa prestadora dos serviços, ora contratados.

§ 1º. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, a fatura do mês subseqüente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos:

- § 1º A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Habitação, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outra forma dado necessário ao controle e avaliação dos serviços prestados.
- § 2º- O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção.

- § 1º. Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado;
- § 2º. O valor contratual será reajustado anualmente, pela variação do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IBGE), a contar da data da apresentação da proposta até o mês da prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: Constituem obrigações das partes:

- **\$ 1º** Constituem obrigações da Contratada:
 - a) comprovar que os profissionais que irão prestar os serviços possuem registro das atividades em órgãos competentes, como condição indispensável para a assinatura do contrato;
 - b) preservar e guardar o patrimônio que está sob sua vigia;
 - c) manter a segurança e a ordem nas dependências que estão sob sua guarda;
 - d) comunicar imediatamente à Contratante (Secretária Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Habitação telefone (54)3329-7705, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
 - e) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações das dependências vigiadas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da administração da Contratante, bem como, nos casos omissos, as que entender adequadas à ocasião;

- f) executar rondas diárias conforme orientação da Contratante, verificando todas as suas dependências, adotando as medidas assecuratórias da manutenção ou do restabelecimento da tranquilidade e a ordem;
- g) cumprir a programação de serviços de forma a garantir as condições de segurança dos bens;
- h) em surgindo problemas de difícil solução, procurar orientação junto à unidade da Contratante responsável pela fiscalização do serviço;
- i) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- k) a Contratada se compromete a realizar os serviços com pessoal especializado e equipamentos próprios, assumindo as despesas decorrentes de encargos, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, bem como por danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município;
- I) o executante não poderá subcontratar os serviços contratados, devendo, igualmente responsabilizar-se pela qualidade técnica das mesmas;
- m) o trabalho dever ser realizado por equipe de profissionais, devidamente treinados e identificados;
- n) a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;
- o) comunicar os órgãos policiais na verificação, durante o seu horário de vigilância de qualquer evento que possa representar risco à saúde ou patrimônio, mesmo que fora de seus pontos de vigilância.
- § 2º Constituem obrigações da Contratante:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

| CLÁUSULA OITAVA: As rubrica orçamentária: | despesas | decorrentes | do | presente | contrato | correrão | por | conta | da | seguinte |
|--|----------|-------------|----|----------|----------|----------|-----|-------|----|----------|
| _ | | | | | | | | | | |

CLÁUSULA NONA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 8.666/93 e suas alterações.

As partes elegem o FORO da Comarca de CARAZINHO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

| VALOIR CHAPUIS | |
|--------------------|------------|
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTRATADO |
| Das testemunhas: | |

COQUEIROS DO SUL - RS, ao dia do mês de de